

LEI Nº 078/93, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento vigente.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de Cr\$ 320.000.000,00 (Trezentos e vinte milhões de cruzeiros reais), além do limite autorizado no art. 4º da Lei Municipal nº 001, de 14 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA
Prefeito